

JUSTIFICATIVA
PL 0069/2014

A Licitação Sustentável é a compra de produtos ou serviços governamentais com critérios ambientais e sociais, visando a contribuir para o desenvolvimento da sociedade em seu sentido amplo e a preservação de um meio ambiente equilibrado. Essa ação é resultado de ações articuladas no mundo todo, pois os governos estão se adequando às exigências das normatizações dos produtos para o consumo sustentável.

Essas mudanças, se dão em razão de a humanidade estar experimentando uma crise ambiental sem precedentes com o aquecimento global sendo agravado pelo uso de combustíveis fósseis na produção de energia, crescimento de resíduos, entre outros, denunciando um modelo de desenvolvimento predatório. Entre tais ações, destaca-se a Reunião da Cúpula do Milênio, na qual foi aprovado um documento histórico, a Declaração do Milênio das Nações Unidas, contendo oito objetivos para serem atingidos até 2015. Entre eles, a meta nº 7: garantir a sustentabilidade ambiental.

Como consequência, surgem os programas ambientais que modificam as especificações dos produtos em função do grau de nocividade ao meio ambiente e à saúde humana, com base no seu ciclo de vida. Gerando, assim, as normas técnicas, que são barreiras técnicas não tarifárias no comércio mundial, como o The Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemicals (Sistema Harmonizado Globalmente para Classificação e Rotulagem de Substâncias Químicas) — GHS —, um sistema mundial para comunicação de riscos, o qual fornecerá a todos os países uma estrutura para classificar e rotular produtos químicos; e o Registration, Evaluation, Authorization and Restriction of Chemical — Reach —, legislação europeia que tem por objetivo assegurar um elevado nível de proteção da saúde humana e do meio ambiente e garantir a livre circulação de substâncias químicas no mercado interno europeu.

No Brasil, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — Inmetro — é o órgão creditado oficialmente para promover as medições nos produtos, serviços e processos por meio da avaliação da conformidade, gerando as normas regulamentadoras. Esses programas ambientais visam também aos aspectos sociais e ao comércio justo no mercado global, mas são também restrições normativas socioambientais ao comércio internacional, pois são barreiras técnicas não tarifárias.

O mundo está se preparando para novas formas de produção e consumo responsável, baseadas nos ciclos de vida do produto para manter um planeta capaz de suprir as necessidades atuais e das gerações futuras. As normatizações vêm ao encontro dessa necessidade de mudança, sendo ferramentas essenciais, pois são pilares internacionais para determinar as condutas a serem seguidas pelos fabricantes e adotadas pela sociedade em geral e pelos governos, detentores de grande poder de compra. As compras governamentais mobilizam setores importantes da economia que se ajustam às demandas previstas nos editais de licitação.

Por crer que este Projeto de Lei tem em muito a ajudar ao meio ambiente da Cidade de São Paulo, protegendo o consumo consciente, e certo de que não carece de qualquer vício de constitucionalidade ou de legalidade, contamos com os nobres colegas Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo para vê-lo prosperar.”